

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.806.457,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

(Processo Administrativo nº 9889/2024)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 005 de 09 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para o item 01, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42 e 44 a participação será aberta e para o restante dos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. *Em atendimento ao disposto no art. 47 caput e art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a cota de 25% constante no anexo III (estabelecida com base nos itens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), respeitadas as disposições previstas no §2º e no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicável subsidiariamente ao caso por força do Parágrafo Único do art. 47 da LC nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014).*

3.6.2. *Em caso de não haver, na disputa dos itens mencionados acima, ME ou EPP com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), é permitido que as demais ME e EPP concorram aos itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (DEZ REAIS)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

8.4.12. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.3. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

8.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.9. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.5.10. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

8.5.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.5.12. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.5.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.15. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.16. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.17. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.18. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.19. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.20. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.21. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.22. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto ou prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.

8.6.3. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

8.6.4. Alvará de localização da sede da licitante, devidamente atualizado;

8.7. Catálogos ou documentos equivalentes, para todos os itens cotado, legível indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas.

8.7.1. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.2. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

- 8.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.
- 8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.
- 8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.17. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcm.pa.gov.br/ e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. ANEXO II - Tabela de Itens destinados à ampla participação.

14.11.3. ANEXO III – Tabela de Itens destinados a Participação Exclusiva de ME, EPP e equiparados e a Cota Reservada.

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 27 de Janeiro de 2025.

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**4. DO OBJETO**

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS, 110 A 127 VOLTS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	150	R\$ 1.255,92	R\$ 188.388,00
2.	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO 500W - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS; 05 VELOCIDADES; POTÊNCIA 500W OU SUPERIORES, COM COPO DE ACRILICO; BASE DE POLIPROPILENO; TRAVA DE SEGURANÇA; LÂMINA EM AÇO INOX; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	150	R\$ 229,96	R\$ 34.494,00
3.	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 50 POLEGADAS. TENSÃO: 110V MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARA. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO E	UNIDADES	130	R\$ 3.738,22	R\$ 485.968,60

	ATENDER AS NORMAS VIGENTES; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
4.	BEBEDOURO DE MESA - GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 442MM X 280MM X 412MM (AXLXP). PESO LÍQUIDO (KG) 12,15, RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	150	R\$ 971,48	R\$ 145.722,00
5.	BEBEDOURO DE COLUNA - GARRAFÃO DE 20 LITROS - 110V, GABINETE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS, DE ACORDO COM NBR 13972, MEDINDO APROXIMADAMENTE 98CM DE ALTURA X 32CM DE LARGURA X 33CM DE PROFUNDIDADE; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	260	R\$ 1.348,98	R\$ 350.734,80
6.	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS FRONTAIS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 100 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA	UNIDADES	150	R\$ 3.007,82	R\$ 451.173,00

	RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO, MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
7.	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 200 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	100	R\$ 3.408,24	R\$ 340.824,00
8.	FOGÃO DOMÉSTICO 05 BOCAS COM FORNO - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, 110V, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA FIXA, TAMPA DE VIDRO TOTAL TEMPERADO, PUXADOR DE AÇO, BOTÕES; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	100	R\$ 1.433,27	R\$ 143.327,00
9.	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO GRAFITE - QUEIMADORES- SIMPLES E DUPLOS; GRELHA – EM FERRO FUNDIDO; GAMBIARRA – PINTADA; REGISTRO DE BAIXA – PRESSÃO	UNIDADES	140	R\$ 2.426,13	R\$ 339.658,20

	CROMADA; NA COR GRAFITE; BANDEJASCOLETORAS DE RESÍDUOS; FORNO REVESTIDO – COM LÃ DE VIDRO (INTERNO); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
10.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO GRAFITE - QUEIMADORES- SIMPLES E DUPLOS; GRELHA – EM FERRO FUNDIDO; GAMBIARRA – PINTADA; REGISTRO DE BAIXA – PRESSÃO CROMADA; NA COR GRAFITE; BANDEJASCOLETORAS DE RESÍDUOS; FORNO REVESTIDO – COM LÃ DE VIDRO (INTERNO); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	100	R\$ 2.931,67	R\$ 293.167,00
11.	FREEZER 546 LTS - ESPECIFICAÇÃO: TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 546 LITROS, 02(DUAS) PORTAS, SISTEMA DE DEGELO MANUAL, FECHADURA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROX.166,5X94,4X69CM (LXAXP); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	100	R\$ 4.615,88	R\$ 461.588,00
12.	GELADEIRA 386 LTS FROST FREE DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 386 LITROS, SISTEMA FROST-FREE – DEGELO AUTOMÁTICO-, SELO PROCEL, PRATELEIRAS NA PORTA, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO	UNIDADES	125	R\$ 3.496,26	R\$ 437.032,50

	EXTRA FRIO, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
13.	VENTILADOR DE PAREDE - COM GRADE DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE DIÂMETRO, 3 HÉLICES E 3 VELOCIDADES, MATERIAL DA HÉLICE EM PLÁSTICO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. COM ALIMENTAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA 110V; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	600	R\$ 361,58	R\$ 216.948,00
14.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ATIVA, COR: PRETA, TAMANHO: GRANDE, FUNCIONALIDADE ATIVA BLUETOOTH, CONECTIVIDADE MICROFONE, USB. WOOFER 12. 300Z, BOBINA 1.5, DRIVER 25MM, TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ, IMPEDÂNCIA 4, AMPLIFICADOR CLASS-D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W, POTENCIA PICO 800WM POTENCIA PMPO 2000W, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	200	R\$ 2.827,23	R\$ 565.446,00

<p>15.</p>	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE TRANSMISSÃO: SEM FIO UHF, TRANSMISSOR COM LED INDICADOR DE BATERIA, SAÍDA: P10 / BALANCEADA XLR, RECEPTOR UHF COM 2 ANTENAS, ALCANCE EFETIVO: 50 METROS, ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR 2 X AA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT / SAIDA USB 5V, FREQUÊNCIAS: 500 A 980 MHZ, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 10 DBM, ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: 2 PILHAS AA, SENSIBILIDADE - 96 DBM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 30 A 20.000 HZ, C/ FONTE; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.</p>	<p>UNIDADES</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 1.156,46</p>	<p>R\$ 231.292,00</p>
<p>16.</p>	<p>PROJETOR 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT, PORTÁTIL, RELOSUÇÃO XGA (1024X768P), BRILHO 3.400 LÚMENS, TAMANHO DA TELA 30" ATÉ 350", TIPO DE LAMAPADA 210W UHE, PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADOR PC E MAC, 3LCD DE TRÊS CHIPS, TIPO DE PROJEÇÃO (FRONTAL/TRASEIRO/TETO), AJUSTE DE IMMAGEM, CONTRASTE ATÉ 15000:1, CONEXÕES (UM HDMI, DOIS D-SUB 15 PINOS, UM RCA, DUAS ENTRADAS STEREO MINI, UMA SAIDA STEREO MINI, UM RS-232C, UM USB TIPO B), PESO APROXIMADO 2,7KG, DIMENSÕES</p>	<p>UNIDADES</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 4.311,00</p>	<p>R\$ 431.100,00</p>

	<p>APROXIMADA DO PRODUTO (L: 30,2CM X A: 9,2CM X P: 24,9CM), ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X +/- 30 GRAUS DE CORREÇÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.</p>				
17.	<p>TABLET 11 POLEGADAS - TELA LCD DE 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FHD+ (1920 X 1200 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ. PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS A 2.2GHZ E 6 NÚCLEOS A 1.8GHZ (REFERÊNCIA QUALCOMM SNAPDRAGON 695 5G, OCTA-CORE, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR). MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, EXPANSÍVEL ATÉ 1TB VIA MICROSD. CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP (ABERTURA F/2.0), CÂMERA FRONTAL DE 5 MP (ABERTURA F/2.2). BATERIA DE 7040 MAH COM SUPORTE PARA CARREGAMENTO RÁPIDO (50% EM 68 MINUTOS). CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (2.4GHZ E 5.0GHZ), BLUETOOTH V5.1, USB TYPE-C, DUAL SIM (NANO-SIM E ESIM). DIMENSÕES APROXIMADAS 257.1 X 168.7 X 6.9 MM, PESO APROXIMADO DE 480G. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 COM ONE UI 5.1.1. ALTO-FALANTES QUAD COM DOLBY ATMOS. COR GRAPHITE + CABA TIPO CASE GIRATORIA EM COURO E PELICULA (MODELO DE REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G,</p>	UNIDADES	500	R\$ 1.894,18	R\$ 947.090,00

	PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR). COM SELO E REGISTRO NA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
18.	NOTEBOOK, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3-6200U 2.3 GHZ 8G DDR3/HD 1TB-WIFI. 4GB, SSD 256 GB, PROCESSADO 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MONITOR 15 POLEGADAS – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11. (MODELO DE REFERÊNCIA ACER ASPIRE E15, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR); COM SELO E REGISTRO NA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	200	R\$ 3.205,78	R\$ 641.156,00
19.	COMPUTADOR COMPLETO BASICO: PROCESSADOR I3 DE 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 240 GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 500W OU SUPERIOR, MONITOR 19" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	150	R\$ 3.150,06	R\$ 472.509,00
20.	COMPUTADOR COMPLETO MEDIANO: PROCESSADOR INTEL CORE I5 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 500W OU SUPERIOR,	UNIDADES	50	R\$ 5.076,23	R\$ 253.811,50

	MONITOR 24" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
21.	COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO: PROCESSADOR INTEL CORE I7 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 1TB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 650W OU SUPERIOR, MONITOR 24" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	20	R\$ 6.480,00	R\$ 129.600,00
22.	IMPRESSORA 3D PADRÃO: FFF/FDM, TIPO GABINETE: FECHADO, MATERIAL GABINETE: AÇO, CONEXÃO: USB, ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: LARG: 270 X PROF.: 200 X ALT. 320 MM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA IMPRESSÃO COM AQUECIMENTO; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADES	10	R\$ 5.441,18	R\$ 54.411,80
23.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI.	UNIDADES	50	R\$ 3.820,33	R\$ 191.016,50

<p>(MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L6270 PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR - DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS). CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.806.457,90

4.2. Valor total estimado da aquisição: R\$ 7.806.457,90 (sete milhões e oitocentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

4.3. Na proposta elaborada com base nos termos de referência deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante.

4.4. Os materiais permanentes deverão apresentar selo INMETRO, ANATEL e certificação ABNT, dentre estes, caso haja equipamentos não submetidos a uma destas condições serão aceitos desde que justificados e comprovados pela licitante.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de materiais permanentes, como eletrodomésticos e eletroeletrônicos e equipamento de informática, é essencial para fortalecer o suporte e aprimorar as repartições e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá/PA. Essa iniciativa visa atender às demandas das 198 unidades escolares da rede municipal, sendo 19 localizadas na zona urbana e 179 na zona rural, além de 3 escolas de tempo integral atualmente em funcionamento, com a expectativa de incluir mais 3 escolas no programa de tempo integral.

5.2. Esses materiais desempenham um papel crucial na garantia de um ambiente funcional, adequado e confortável, tanto para as atividades administrativas quanto educacionais. A substituição de equipamentos obsoletos, depreciados pelo tempo de uso, e a aquisição de itens inexistentes são necessárias para assegurar o pleno funcionamento das escolas, dos departamentos administrativos e dos prédios vinculados à Secretaria.

5.3. Além disso, ao investir em materiais permanentes de qualidade, estamos promovendo melhores condições para o ensino e a aprendizagem na rede municipal, beneficiando diretamente os servidores, alunos e a comunidade escolar. Esses equipamentos também contribuirão para o desenvolvimento eficiente das tarefas operacionais e administrativas, proporcionando um atendimento mais satisfatório e adequado às demandas crescentes das unidades de ensino.

5.4. Portanto, é imprescindível realizar esse registro de preço, garantindo a disponibilidade e o fornecimento dos materiais necessários, para assegurar um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, promovendo, assim, um ensino de qualidade e o bem-estar de todos os envolvidos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021:

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar a qualidade e eficiência da futura contratação, os seguintes requisitos deverão ser observados:

7.1.1. Qualidade dos Materiais:

- 7.1.1.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.1.2.** Todos os itens fornecidos devem ser novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento e com as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou edital.
- 7.1.1.3.** Equipamentos de informática devem estar atualizados tecnologicamente, compatíveis com as demandas educacionais e administrativas, com garantia de funcionamento pelo prazo mínimo estipulado em contrato.
- 7.1.2.** Entrega e Prazo:
- 7.1.2.1.** O prazo de entrega, do equipamento licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 7.1.2.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço previsto no empenho.
- 7.1.3.** Garantia dos Produtos:
- 7.1.3.1.** Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 7.1.3.2.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.
- 7.1.3.3.** Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 7.1.3.4.** Para itens de informática, a assistência técnica deverá estar disponível em território nacional, com atendimento preferencialmente local ou regional.
- 7.1.4.** Sustentabilidade e Responsabilidade:
- 7.1.4.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.
- 7.1.4.2.** Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e equipamentos com eficiência energética e que atendam às normas ambientais, contribuindo para a sustentabilidade das escolas e repartições administrativas.
- 7.1.4.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados.
- 7.1.4.3.1. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
- 7.2.** Esses requisitos são indispensáveis para garantir que a aquisição de materiais permanentes atenda plenamente às necessidades das unidades escolares e administrativas, promovendo um ensino de qualidade e o suporte necessário às atividades pedagógicas e operacionais.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.
- 8.2.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.3.** O pagamento será realizado contados a partir do recebimento dos itens do objeto, na proporção que os mesmos forem solicitados e efetivamente entregues, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais, em conformidade com este termo, e observadas as normas constantes no edital e da proposta apresentada.

10.2. Os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários para entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem que isso gere qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE.

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução do contrato.

10.5. Entregar os itens licitados solicitados dentro do prazo estabelecido.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cametá/PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa cumprir suas obrigações.

11.2. Rejeitar o item que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

11.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA:

12. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

12.2. Os itens devem ser entregues no Departamento de Materiais e Suprimentos que funciona na Secretaria Municipal de Educação, Tv. Benjamin Constant, 438-Centro, Cametá - PA, 68400-000, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.3. A solicitação dos itens será gradativa, conforme a necessidade da Secretaria.

12.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende a especificações constantes na **Clausula 1 – Do Objeto**, poderá a Secretaria Municipal de Educação, rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo de 03 (três) dias.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, na inspeção de qualidade nos produtos e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

12.6. Os objetos devem ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra, em conformidade com a proposta final da licitante.:

13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor:

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA

14.4. No momento da entrega estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência.

14.5. O responsável pela conferência da entrega dos itens, receberá em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do item, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis:

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

MARCELO MEDEIROS SILVA
Diretor do departamento de Compras - SEMED
Decreto nº 007/2022

De acordo:

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 119/2024

ANEXO II

75% AMPLA CONCORRÊNCIA - PARTICIPAÇÃO ABERTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS, 110 A 127 VOLTS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	113
4	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 50 POLEGADAS. TENSÃO: 110V MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARA. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	98
6	BEBEDOURO DE MESA - GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 442MM X 280MM X 412MM (AXLXP). PESO LÍQUIDO (KG) 12,15, RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	113
8	BEBEDOURO DE COLUNA - GARRAFÃO DE 20 LITROS - 110V, GABINETE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS, DE ACORDO COM NBR 13972, MEDINDO APROXIMADAMENTE 98CM DE ALTURA X 32CM DE LARGURA X 33CM DE PROFUNDIDADE; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	195
10	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS FRONTAIS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 100 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO, MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	113
12	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 200 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	75
14	FOGÃO DOMÉSTICO 05 BOCAS COM FORNO - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, 110V, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA FIXA, TAMPA DE VIDRO TOTAL TEMPERADO, PUXADOR DE AÇO, BOTÕES; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	75

16	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO GRAFITE - QUEIMADORES- SIMPLES E DUPLOS; GRELHA – EM FERRO FUNDIDO; GAMBIARRA – PINTADA; REGISTRO DE BAIXA – PRESSÃO CROMADA; NA COR GRAFITE; BANDEJASCOLETORAS DE RESÍDUOS; FORNO REVESTIDO – COM LÃ DE VIDRO (INTERNO); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	105
18	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO GRAFITE - QUEIMADORES- SIMPLES E DUPLOS; GRELHA – EM FERRO FUNDIDO; GAMBIARRA – PINTADA; REGISTRO DE BAIXA – PRESSÃO CROMADA; NA COR GRAFITE; BANDEJASCOLETORAS DE RESÍDUOS; FORNO REVESTIDO – COM LÃ DE VIDRO (INTERNO); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	75
20	FREEZER 546 LTS - ESPECIFICAÇÃO: TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 546 LITROS, 02(DUAS) PORTAS, SISTEMA DE DEGELO MANUAL, FECHADURA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROX.166,5X94,4X69CM (LXAXP); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	75
22	GELADEIRA 386 LTS FROST FREE DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 386 LITROS, SISTEMA FROST-FREE – DEGELO AUTOMÁTICO-, SELO PROCEL, PRATELEIRAS NA PORTA, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	94
24	VENTILADOR DE PAREDE - COM GRADE DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE DIÂMETRO, 3 HÉLICES E 3 VELOCIDADES, MATERIAL DA HÉLICE EM PLÁSTICO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. COM ALIMENTAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA 110V; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	450
26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ATIVA, COR: PRETA, TAMANHO: GRANDE, FUNCIONALIDADE ATIVA BLUETOOTH, CONECTIVIDADE MICROFONE, USB. WOOFER 12. 300Z, BOBINA 1.5, DRIVER 25MM, TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ, IMPEDÂNCIA 4, AMPLIFICADOR CLASS-D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W, POTENCIA PICO 800WM POTENCIA PMPO 2000W, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	150
28	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE TRANSMISSÃO: SEM FIO UHF, TRANSMISSOR COM LED INDICADOR DE BATERIA, SAÍDA: P10 / BALANCEADA XLR, RECEPTOR UHF COM 2 ANTENAS, ALCANCE EFETIVO: 50 METROS, ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR 2 X AA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT / SAIDA USB 5V, FREQUÊNCIAS: 500 A 980 MHZ, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 10 DBM, ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: 2 PILHAS AA, SENSIBILIDADE - 96 DBM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 30 A 20.000 HZ, C/ FONTE; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	150

30	PROJETOR 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT, PORTÁTIL, RELOSUÇÃO XGA (1024X768P), BRILHO 3.400 LÚMENS, TAMANHO DA TELA 30" ATÉ 350", TIPO DE LAMAPADA 210W UHE, PROJETO COMPATÍVEL COM COMPUTADOR PC E MAC, 3LCD DE TRÊS CHIPS, TIPO DE PROJEÇÃO (FRONTAL/TRASEIRO/TETO), AJUSTE DE IMAGEM, CONTRASTE ATÉ 15000:1, CONEXÕES (UM HDMI, DOIS D-SUB 15 PINOS, UM RCA, DUAS ENTRADAS STEREO MINI, UMA SAIDA STEREO MINI, UM RS-232C, UM USB TIPO B), PESO APROXIMADO 2,7KG, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (L: 30,2CM X A: 9,2CM X P: 24,9CM), ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X +/- 30 GRAUS DE CORREÇÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	75
32	TABLET 11 POLEGADAS - TELA LCD DE 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FHD+ (1920 X 1200 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ. PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS A 2.2GHZ E 6 NÚCLEOS A 1.8GHZ (REFERÊNCIA QUALCOMM SNAPDRAGON 695 5G, OCTA-CORE, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR). MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, EXPANSÍVEL ATÉ 1TB VIA MICROSD. CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP (ABERTURA F/2.0), CÂMERA FRONTAL DE 5 MP (ABERTURA F/2.2). BATERIA DE 7040 MAH COM SUPORTE PARA CARREGAMENTO RÁPIDO (50% EM 68 MINUTOS). CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (2.4GHZ E 5.0GHZ), BLUETOOTH V5.1, USB TYPE-C, DUAL SIM (NANO-SIM E ESIM). DIMENSÕES APROXIMADAS 257.1 X 168.7 X 6.9 MM, PESO APROXIMADO DE 480G. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 COM ONE UI 5.1.1. ALTO-FALANTES QUAD COM DOLBY ATMOS. COR GRAPHITE + CABA TIPO CASE GIRATORIA EM COURO E PELICULA (MODELO DE REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR). COM SELO E REGISTRO NA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	375
34	NOTEBOOK, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3-6200U 2.3 GHZ 8G DDR3/HD 1TB-WIFI. 4GB, SSD 256 GB, PROCESSADO 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MONITOR 15 POLEGADAS – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11. (MODELO DE REFERÊNCIA ACER ASPIRE E15, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR); COM SELO E REGISTRO NA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	150
36	COMPUTADOR COMPLETO BASICO: PROCESSADOR I3 DE 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 240 GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 500W OU SUPERIOR, MONITOR 19" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	113
38	COMPUTADOR COMPLETO MEDIANO: PROCESSADOR INTEL CORE I5 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 500W OU SUPERIOR, MONITOR 24" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	38

40	COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO: PROCESSADOR INTEL CORE I7 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 1TB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 650W OU SUPERIOR, MONITOR 24" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	15
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI. (MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L6270 PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR - DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS) . CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	38

ANEXO III**100% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
3	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO 500W - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS; 05 VELOCIDADES; POTÊNCIA 500W OU SUPERIORES, COM COPO DE ACRILICO; BASE DE POLIPROPILENO; TRAVA DE SEGURANÇA; LÂMINA EM AÇO INOX; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	150	ME
42	IMPRESSORA 3D PADRÃO: FFF/FDM, TIPO GABINETE: FECHADO, MATERIAL GABINETE: AÇO, CONEXÃO: USB, ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: LARG: 270 X PROF.: 200 X ALT. 320 MM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA IMPRESSÃO COM AQUECIMENTO; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	10	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Até 25% - COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAME/EPP/EQUIPARADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS, 110 A 127 VOLTS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	001	UND	37	ME
5	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 50 POLEGADAS. TENSÃO: 110V MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARA. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	004	UND	32	ME
7	BEBEDOURO DE MESA - GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 442MM X 280MM X 412MM (AXLXP). PESO LÍQUIDO (KG) 12,15, RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	006	UND	37	ME
9	BEBEDOURO DE COLUNA - GARRAFÃO DE 20 LITROS - 110V, GABINETE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS, DE ACORDO COM NBR 13972, MEDINDO APROXIMADAMENTE 98CM DE	008	UND	65	ME

	ALTURA X 32CM DE LARGURA X 33CM DE PROFUNDIDADE; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO			
11	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS FRONTAIS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 100 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO, MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	010	UND	38ME
13	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 200 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	012	UND	25ME
15	FOGÃO DOMÉSTICO 05 BOCAS COM FORNO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, 110V, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRA FIXA, TAMPA DE VIDRO TOTAL TEMPERADO, PUXADOR DE AÇO, BOTÕES; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	014	UND	25ME
17	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO GRAFITE - QUEIMADORES- SIMPLES E DUPLOS; GRELHA – EM FERRO FUNDIDO; GAMBIARRA – PINTADA; REGISTRO DE BAIXA – PRESSÃO CROMADA; NA COR GRAFITE; BANDEJASCOLETORAS DE RESÍDUOS; FORNO REVESTIDO – COM LÃ DE VIDRO (INTERNO); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	016	UND	35ME
19	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO GRAFITE - QUEIMADORES- SIMPLES E DUPLOS; GRELHA – EM FERRO FUNDIDO; GAMBIARRA – PINTADA; REGISTRO DE BAIXA – PRESSÃO CROMADA; NA COR GRAFITE; BANDEJASCOLETORAS DE RESÍDUOS; FORNO REVESTIDO – COM LÃ DE VIDRO (INTERNO); CERTIFICADO PELO INMETRO;	018	UND	25ME

	GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO			
21	FREEZER 546 LTS - ESPECIFICAÇÃO: TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 546 LITROS, 02(DUAS) PORTAS, SISTEMA DE DEGELO MANUAL, FECHADURA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROX.166,5X94,4X69CM (LXAXP); CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	020	25ME
23	GELADEIRA 386 LTS FROST FREE DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 386 LITROS, SISTEMA FROST-FREE – DEGELO AUTOMÁTICO-, SELO PROCEL, PRATELEIRAS NA PORTA, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	UND	022	31ME
25	VENTILADOR DE PAREDE - COM GRADE DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE DIÂMETRO, 3 HÉLICES E 3 VELOCIDADES, MATERIAL DA HÉLICE EM PLÁSTICO, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. COM ALIMENTAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA 110V; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	024	UND	150ME
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ATIVA, COR: PRETA, TAMANHO: GRANDE, FUNCIONALIDADE ATIVA BLUETOOTH, CONECTIVIDADE MICROFONE, USB. WOOFER 12. 300Z, BOBINA 1.5, DRIVER 25MM, TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ, IMPEDÂNCIA 4, AMPLIFICADOR CLASS-D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W, POTENCIA PICO 800WM POTENCIA PMPO 2000W, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	026	UND	50ME
29	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE TRANSMISSÃO: SEM FIO UHF, TRANSMISSOR COM LED INDICADOR DE BATERIA, SAÍDA: P10 / BALANCEADA XLR, RECEPTOR UHF COM 2 ANTENAS, ALCANCE EFETIVO: 50 METROS, ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR 2 X AA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT / SAIDA USB 5V, FREQUÊNCIAS: 500 A 980 MHZ,	028	UND	50ME

	NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 10 DBM, ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: 2 PILHAS AA, SENSIBILIDADE - 96 DBM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 30 A 20.000 HZ, C/ FONTE; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO			
31	PROJETOR 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT, PORTÁTIL, RELOSUÇÃO XGA (1024X768P), BRILHO 3.400 LÚMENS, TAMANHO DA TELA 30" ATÉ 350", TIPO DE LAMAPADA 210W UHE, PROJETO COMPATÍVEL COM COMPUTADOR PC E MAC, 3LCD DE TRÊS CHIPS, TIPO DE PROJEÇÃO (FRONTAL/TRASEIRO/TETO), AJUSTE DE IMAGEM, CONTRASTE ATÉ 15000:1, CONEXÕES (UM HDMI, DOIS D-SUB 15 PINOS, UM RCA, DUAS ENTRADAS STEREO MINI, UMA SAIDA STEREO MINI, UM RS-232C, UM USB TIPO B), PESO APROXIMADO 2,7KG, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (L: 30,2CM X A: 9,2CM X P: 24,9CM), ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X +/- 30 GRAUS DE CORREÇÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	030	UND	25ME
33	TABLET 11 POLEGADAS - TELA LCD DE 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FHD+ (1920 X 1200 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ. PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS A 2.2GHZ E 6 NÚCLEOS A 1.8GHZ (REFERÊNCIA QUALCOMM SNAPDRAGON 695 5G, OCTA-CORE, SUPERIOR, IGUAL OU SIMILAR). MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, EXPANSÍVEL ATÉ 1TB VIA MICROSD. CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP (ABERTURA F/2.0), CÂMERA FRONTAL DE 5 MP (ABERTURA F/2.2). BATERIA DE 7040 MAH COM SUPORTE PARA CARREGAMENTO RÁPIDO (50% EM 68 MINUTOS). CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (2.4GHZ E 5.0GHZ), BLUETOOTH V5.1, USB TYPE-C, DUAL SIM (NANO-SIM E ESIM). DIMENSÕES APROXIMADAS 257.1 X 168.7 X 6.9 MM, PESO APROXIMADO DE 480G. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 COM ONE UI 5.1.1. ALTO-FALANTES QUAD COM DOLBY ATMOS. COR GRAPHITE + CABA TIPO CASE GIRATORIA EM COURO E PELICULA (MODELO DE REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR) . COM SELO E REGISTRO NA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	032	UND	125ME
35	NOTEBOOK, PROCESSADOR NO MÍNIMO	034	UND	50ME

	INTEL CORE I3-6200U 2.3 GHZ 8G DDR3/HD 1TB-WIFI. 4GB, SSD 256 GB, PROCESSADO 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MONITOR 15 POLEGADAS – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11. (MODELO DE REFERÊNCIA ACER ASPIRE E15, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR); COM SELO E REGISTRO NA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO			
37	COMPUTADOR COMPLETO BASICO: PROCESSADOR I3 DE 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 240 GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 500W OU SUPERIOR, MONITOR 19" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	036	UND	37ME
39	COMPUTADOR COMPLETO MEDIANO: PROCESSADOR INTEL CORE I5 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 480GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 500W OU SUPERIOR, MONITOR 24" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	038	UND	12ME
41	COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO: PROCESSADOR INTEL CORE I7 14ª GERAÇÃO MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 1TB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, FONTE DE 650W OU SUPERIOR, MONITOR 24" OU SUPERIOR, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	040	UND	5ME
44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI. (MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L6270 PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR - DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS). CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	043	UND	12ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Anexo II que foi estabelecida cota de 25%